LEI Nº 2.245, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO PRORROGAR O PROGRAMA EMERGENCIAL DE FRENTES PRODUTIVAS E AUXÍLIO DESEMPREGO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prorrogar até o dia 27 de dezembro de 2005 o Programa Emergencial de Frentes Produtivas e Auxílio Desemprego no Município de São Francisco, criado pela Lei Municipal 2.045, de 01 de julho de 2.002.

Art. 2º - O vencimento dos participantes a partir da promulgação da presente Lei será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco – MG, 16 de agosto de 2005.

José Antônio da R. Lima

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
Prefeito Municipal